

*12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009*

ACTA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

2.1. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 25.08.2008

Ponto 4. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**

. PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR -1.º CEB

- Ano Lectivo 2009/2010

. Acordo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro

Ponto 5. **CULTURA**

. APOIOS AO INVESTIMENTO

- 2009 (3)

Ponto 6. **CULTURA**

. IX Encontro de Bandas Filarmónicas do Distrito de Coimbra

- Agradecimento

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSTRUÇÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO

- Concurso Público

Ponto 8. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – CEMITÉRIOS**

- CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO

. Das Freguesias - Vinha da Rainha

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009***

- Adjudicação

Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

. FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS // 2009

- Organização

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

. ESTUDOS, PROJECTOS, LEVANTAMENTOS E PLANOS DE PORMENOR

. Termalismo e Bem Estar // Amieira

- Adjudicação

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. SINALIZAÇÃO DIVERSA

. Pintura de Marcas Rodoviárias

- Homologação do Auto de Recepção Provisória

Ponto 12. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO

. CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO

. Construção de Muro de Suporte em Paleão

- Adjudicação

Ponto 13. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2009

. Apreciação de Propostas de Alteração - 6.^a/6.^a - .

Ponto 14. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

. Contratação de Um Empréstimo a Médio/Longo Prazo

- Financiamento de Centros Escolares

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009***

Ponto 15. **PROT - C (PLANO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - CENTRO)**

- . Proposta Preliminar
 - Contributos/Sugestões

Ponto 16. **TERRAS DE SICÓ**

- Protocolo DNA

Ponto 17. **TURISMO CENTRO DE PORTUGAL**

- . EXPO-SICÓ - XXI FEIRA DO QUEIJO DO RABAÇAL
 - Agradecimento

Ponto 18. **AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 2986, DENOMINADA SERRA DO CARVALHAL**

- . Pedido de Adaptação
 - 18.1. Parecer
 - 18.2. Reconhecimento do Interesse Público Municipal
 - 18.3. Alteração do PDM

Ponto 19. **CARREIRA DE TIRO**

- 19.1. Acordo de Cessão de Exploração de Terreno Baldio
- 19.2. Protocolo com o Ministério da Administração Interna

Ponto 20. **MODERNIZAÇÃO DA LINHA DO NORTE**

- . Remodelação da Estação de Alfarelos e Secções Adjacentes
- . Restabelecimento entre as EN 341 e 347
 - Parecer

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

Ponto 21. *Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.*

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Verificou-se a ausência do Senhor Vereador Eng.º Nuno Madeira, por motivo justificado.

O Senhor Presidente deu início à reunião, passando logo a palavra aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vice-Presidente Santos Mota referiu que: “no dia 10 de Junho, estive em representação do Senhor Presidente da Câmara, na inauguração oficial da Mostra Terra de Sicó que decorreu no Casino da Figueira da Foz. Esta Mostra teve como objectivo projectar e divulgar a Sub-Região do Sicó em termos de potencialidades e riquezas.

No dia 13 de Junho, decorreu, no Espaço Soure 1111, a cerimónia de abertura oficial do 6.º Acampamento do Grupo Desportivo Vigor da Juventude, envolvendo centenas de autocaravanistas e que, mais uma vez, salientaram as boas condições e a beleza natural de toda a zona envolvente. Este acampamento decorreu de 08 a 14 de Junho, dando uma grande vitalidade e alegria à Vila de Soure, também pela diversidade de iniciativas e, naturalmente, isso reflectiu-se na actividade comercial.

Nesse mesmo dia estive numa festa convívio com a população do Lugar dos Novos.

No dia 14 de Junho, recebemos, no Salão Nobre da Câmara Municipal, uma comitiva da Pouca Pena, integrada numa iniciativa desportiva, organizada pela Associação local.

No dia 20 de Junho, estive na Associação Regional de Caça e Pesca de Vila Nova de Anços, numa iniciativa de âmbito desportivo.

No dia 28 de Junho, representei o Senhor Presidente em diversas iniciativas/convívios com as populações das comunidades de Cavada, Prazo dos Estudantes e Casal das Brancas.

Em relação a este primeiro fim de semana do Certame Soure - Artesanato, Gastronomia e Cultura superou as minhas expectativas, tendo em conta o contexto socio-económico em que vivemos e também as condições climatéricas. Houve um empenho dos participantes destas seis Freguesias em mostrarem os melhores pratos e as suas qualidades. Penso que neste primeiro fim de semana os objectivos foram amplamente atingidos.”

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: “na área da Educação gostaria de referir o encerramento do Ano Lectivo, que está a decorrer de forma serena, tranquila, com diferentes actividades de natureza festiva e também pedagógica na generalidade dos Estabelecimentos de Ensino. Naturalmente, marcámos presença nas acções para as quais fomos convidados, quer a nível do Agrupamento de Escolas de Soure, quer do Instituto Pedro Hispano. No INTEP terminou mais um curso Técnico de Electrotecnia com a apresentação pública das Provas de Aptidão Profissional.

Na área da Cultura, destacar os Festivais de Folclore que continuam a decorrer e entre a última reunião e a de hoje assistimos ao 19.º Festival de Folclore do Cercal; ao 22.º Festival do Rancho Folclórico do Centro Social do Sobral que também assinalou o seu 37.º aniversário; ao 8.º Festival do Rancho Folclórico da Ribeira da Mata e ao 7.º Encontro de Danças e Cantares da APPACDM de Soure.

Relativamente ao Soure - Artesanato, Gastronomia e Cultura, assistimos ao primeiro fim de semana, com grande qualidade, mais uma vez com excelente organização e coordenação pelo Senhor Vice-Presidente Santos Mota. Uma mostra excelente, tanto da nossa riqueza gastronómica, como também cultural; a participação sempre empenhada e diversificada, quer dos nossos grupos de Folclore, quer de música a nível das Filarmónicas; uma atenção também especial à exposição que está no Museu Municipal “*Soure no Silêncio de um Olhar*”, desenhos de Fernando Saraiva, sobre Soure, sobretudo a nível de património edificado e natural.

Na área da Acção Social, decorreu no dia 22 de Junho o Encontro de Centros de Actividades de Tempos Livres, uma acção integrada no Plano de Acção do PDIAS. Esta acção decorreu no Parque da Várzea, em Soure, envolvendo crianças e idosos utentes das várias IPSS's do Concelho, com diferentes actividades dinamizadas por técnicos do Centro de Saúde, das IPSS's e da Câmara Municipal.

No dia 24 de Junho, decorreu o 4.º Encontro de Marchas Populares com organização do Centro Social de Figueiró do Campo e com o apoio da Autarquia, que envolveu também idosos das várias IPSS's do Concelho.”

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos referiu que: “começo a minha intervenção saudando mais uma realização do Soure - Artesanato, Gastronomia e Cultura. É muito mais para além da Gastronomia... a quem esteve lá lembra um segundo S. Mateus numa escala mais pequena. A Gastronomia passou a representar, para nós, mais um momento de encontro de Sourenses que “matam” saudades. Referir a qualidade do espaço que, mais uma vez, não é novidade nenhuma, a

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

qualidade do serviço prestado, o envolvimento das Juntas de Freguesia, das Instituições do Concelho e claro que não poderia deixar de realçar, à semelhança do que fiz no comentário da Semana do Livro e da Cultura, o trabalho do Senhor Vice-Presidente, grande responsável directo por esta iniciativa, está de parabéns.

Relativamente ao conjunto de iniciativas e de Festivais de Folclore que a Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno acabou de enunciar, gostaria de me referir unicamente, não por desconsideração em relação aos outros mas porque penso que ele é especial, ao 7.º Encontro de Danças e Cantares da APPACDM de Soure. Para quem pôde estar presente ou quis, ele representou talvez um dos momentos de maior felicidade e realização dos participantes dos diversos grupos que estiveram presentes, tanto aqueles que nos visitaram, como os utentes da APPACDM de Soure. Gostava de deixar aqui uma saudação muito especial à direcção da APPACDM de Soure e também aos técnicos porque conseguir aquela coordenação daquelas pessoas, numa capacidade de irem a palco e perante tanta gente terem uma realização como tiveram, é muito trabalho que está por trás. Por tudo isso é que realço e sublinho o 7.º Encontro de Danças e Cantares da APPACDM de Soure.

Estive presente em duas Assembleias de Freguesia, a de Alfarelos que aconteceu no Casal do Redinho, no dia 25 de Junho e a da Granja Ulmeiro que ocorreu no dia 26 de Junho. Em relação à Assembleia de Freguesia de Alfarelos, tomei nota de alguns assuntos que gostaria de levantar. Foi referido o mau estado do Parque Infantil do Casal do Redinho, penso que isto é uma preocupação da Câmara Municipal e que temos que ter uma intervenção o mais rápido possível para evitar qualquer situação de risco naquele espaço.

Foi também referida a falta de Saneamento Básico no Casal do Redinho que provoca muitos dias de mau cheiro nalgumas ruas, principalmente no centro junto ao café tornando por vezes impossível a permanência de pessoas no largo. Mais uma vez uma questão realçada pelos Municípios, conhecida pelos eleitos.

Em relação às preocupações das Juntas de Freguesia. As Juntas de Freguesia vivem em grandes dificuldades, com muita falta de dinheiro, muitas delas não têm um funcionário que preste um serviço que nos parece simples e de que todos nos queixamos, que é cortar as silvas à beira da estrada ou nos caminhos. A Junta de Freguesia de Alfarelos tem um encargo mensal de cerca de 600 euros com a aquisição de um corta relva e depois paga mensalmente este investimento e não tem dinheiro para o gasóleo para o poder utilizar... depois espera, à semelhança de outras Juntas de Freguesia, pelas máquinas da Câmara que têm um plano de passagem pelas mesmas, portanto, têm que esperar pelos funcionários da Autarquia para realizarem este trabalho.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

Também foi referido que se a Câmara Municipal pagasse a verba que deve à Junta de Freguesia, falaram-me em 13.750,00 euros/ano, seria extremamente importante porque seria uma ajuda para pagar os compromissos que têm.

Em relação à Junta de Freguesia da Granja do Ulmeiro foi referida a falta de limpeza de valetas e as dificuldades que têm para a realizarem; na Rua do Comércio, a existência de muitos buracos; na Rua de Gabrielos, a necessidade de construção de passeios e de algumas ruas com insuficiente iluminação.

Na última reunião de Câmara referi um relatório da autoridade para as condições do trabalho na Autarquia, solicitei algumas informações ao Senhor Presidente. O Senhor Presidente disse, na altura, que solicitasse o acompanhamento do Senhor Evaristo para visitar as instalações e poder verificar os investimentos que já foram feitos nas mesmas. Efectivamente, ainda não consegui encontrar um dia disponível ou um momento para poder lá ir, no entanto hoje, antes da reunião de Câmara, fui lá. Combinei com o Senhor Evaristo uma visita para amanhã, penso que é muito importante ser acompanhado pelo técnico para poder ter outra sensibilidade e ver coisas que não vi, no entanto há algo que eu vi e que qualquer um de nós pode ver e que nos choca, que é o lixo amontoado nas traseiras do cemitério para além dos três contentores grandes que lá estão cheios de lixo, que se vê da estrada que vai para o Sobral. Penso que a Autarquia devia recomendar a sua limpeza de forma imediata porque é uma entrada de serviço da Câmara...”

O Senhor Presidente referiu que: “no período que mediou entre a última reunião e a de hoje, estivémos presentes em algumas iniciativas:

* DESPORTO E TEMPOS LIVRES

No 71.º Aniversário do Grupo Desportivo Alfarelense e também no encontro festivo alusivo à subida de divisão da sua equipa sénior de Futsal que se sagrou campeã distrital... Foi desenvolvido um saudável programa comemorativo com a presença de uma equipa vizinha, da Granja do Ulmeiro, que também está a disputar essa prova nacional e com a presença de uma equipa do Norte e Soure que se sagrou campeã distrital de juvenis; esteve também presente o Centro Social de Figueiró do Campo... ao longo do ano desportivo houve uma proximidade mais que evidente entre a equipa sénior de futsal de Alfarelos e a equipa sénior feminina de futsal de Figueiró do Campo... como jogavam quase sempre no mesmo recinto, uma antes da outra, constituíram sempre o grupo de apoio predominante no jogo da outra.

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

***SAÚDE**

Está terminado o investimento na conservação/reparação da Extensão de Saúde da Vinha da Rainha, promovido pela Câmara Municipal.

***ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- Na Freguesia de Figueiró do Campo entraram em funcionamento dois novos PT's... foram também substituídas, na sede de Freguesia, 172 luminárias.

- No Casal do Redinho foi requalificada a rede de iluminação pública e foram colocadas 66 novas luminárias.

- Está concluída a requalificação da iluminação pública na ligação da Estrada Velha de acesso à Painça e foram também colocadas novas Luminárias na Painça e no Casal dos Galegos.

- Na Freguesia de Soure está praticamente concluído um prolongamento de rede no lugar de Mira Flores.

- Em Paleão está quase concluído o prolongamento de rede até ao antigo Campo do Cordeiro, que vai também estimular e acarinhar um investimento “agrícola” que está a ser desenvolvido pelo Grupo SONAE.

- Na avenida Dr. Raul Madeira está praticamente concluída a substituição da iluminação área por rede subterrânea.

*** URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

- Está a caminhar para a fase final a requalificação urbanística em curso na zona das Matas.

- Está praticamente concluído o Largo adjacente à Rua Dr. Delfim Pinheiro.

- Já se iniciou o “fecho da malha” em Paleão junto à Sede Social.

***ABASTECIMENTO PÚBLICO - ÁGUA**

- Já está a decorrer a substituição da adutora na Ribeira da Mata.

- Caminha para a fase final a questão da estação elevatória intermédia de apoio à nova adutora que liga as Freguesias de Tapeus e de Degracias.

***TURISMO - SOURE – ARTESANATO, GASTRONOMIA E CULTURA**

Para além daquilo que já foi aqui referido é evidente que todos sabemos que o espaço é fantástico, que a organização é melhor de ano para ano... Também não é menos verdade que não obstante alguns momentos de contrariedade climática, pensamos que há boas razões para estarmos satisfeitos uma vez que, quantitativamente, estão a ser superadas as melhores expectativas... em 2008 o número total de refeições foi 9342; em 2006 - 8.987; em 2005 - 7030... Neste

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

primeiro fim de semana já vão 5291, o que significa que se o próximo fim de semana for “normal”, poderemos ultrapassar as 10.000 refeições...

*** COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

- Estão concluídas as intervenções adjudicadas para Vila Nova de Anços.
- Foram concluídas quase duas dezenas de Bandas Sonoras em Santo Isidro, Piquete, Gesteira, Cercal, Carvalhal de Azóia e Alagoa.
- Estão a decorrer um conjunto de alcatroamentos, por administração directa, em Alfarelos.

Relativamente a algumas questões que foram colocadas pela Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, começar pela última... Foram já dadas indicações aos Técnicos Municipais para que nos dêem nota do que está feito, do que falta fazer e de qual o ritmo que está em marcha para podermos, de forma objectiva, avaliar a situação.

Questão do lixo amontoado mesmo ao lado do cemitério... julgo que estará a falar do terreno recentemente adquirido, que é para alcatroar, sendo que os funcionários já estão a antecipar a sua utilização... nós temos quase duas dezenas de contentores gigantes por todo o Concelho, naquela lógica de evitar as lixeiras clandestinas... aí, estão três desses contentores, sendo que poderá e deverá ser equacionada outra localização, assim que esse espaço tiver pavimentado e que seja um parque de estacionamento de apoio aos funcionários... Trata-se de um serviço que está contratualizado com a ERSUC... sempre que um contentor gigante está cheio, se é numa Freguesia, o Presidente de Junta ou qualquer outro Autarca da Freguesia deverá avisar os nossos técnicos, para que tal seja comunicado à ERSUC... Os serviços da ERSUC deverão trazer um contentor vazio e levar o cheio... Se estão três contentores cheios, tal só pode significar uma de duas coisas: ou que a ERSUC não está a atender de forma eficaz aos nossos pedidos de substituição por contentores vazios, ou que os nossos responsáveis não estão a dar indicação atempada à ERSUC de que aquilo está assim...

Relativamente às visitas que fez no desempenho da sua actividade política e aquilo que lhe terá parecido que mais preocupa os Autarcas de Freguesia eleitos para Alfarelos e Granja do Ulmeiro... no que diz respeito às questões que nos trouxe de Alfarelos: no que toca ao Parque Infantil do Casal do Redinho, como tenho vindo a informar, está a decorrer, e isso já foi feito numa dezena de Parques Infantis, a substituição da areia por um chão em materiais adequados... No Parque Infantil do Casal do Redinho, essa operação também irá ser desenvolvida a curto prazo por administração directa.

*12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009*

Na questão do Saneamento Básico, a Senhora Vereadora sabe a resposta... Sabe que $\approx 30\%$ da área concelhia não tem ainda saneamento... sabe que deverá ser mandado fazer um documento de enquadramento estratégico... depois vamos ter que definir qual é a estratégia política para conseguirmos realizar esses investimentos na cobertura desses $\approx 30\%$, com um custo estimado de $\approx 6.000.000,00$ euros... O Casal do Redinho é um deles até porque a lógica de priorização, como sabe, é a de fazermos projectos e abrirmos concursos e fazermos obra, primeiro que tudo, nos lugares mais densamente povoados cujos alcatroamentos têm quatro/cinco anos...

Questão das dificuldades... as Juntas de Freguesias têm dificuldades, o Governo tem dificuldades, as Câmaras Municipais têm dificuldades... mas há uma coisa que as Juntas sabem: são as regras do jogo e o tipo de apoios que estão a receber... As Juntas de Freguesia, neste Mandato, receberam ainda o valor decorrente do último Protocolo aprovado no Mandato anterior... Neste Mandato não houve aprovação de Protocolos porque a nossa opção foi colaborar directamente através de parcerias para investimentos concretos em que, invariavelmente, após sensibilização da Junta de Freguesia, a Câmara promoveu a realização do investimento... aprovámos múltiplos apoios que se traduziram em transferências de capital para as Freguesias... a nível de Protocolos o que havia a transferir, foi tudo integralmente transferido e, sinceramente, não faço a menor ideia do que é que se possa ter querido dizer com uma pseudo dívida do quer que seja, da Câmara Municipal de Soure à Freguesia de Alfarelos ou a qualquer outra Freguesia...

No que diz respeito à Granja do Ulmeiro, questão de Gabrielos... a Rua de Gabrielos tem sido muito fustigada por intervenções infra-estruturais. A rua tinha adutoras de água e colectores de esgotos que não tinham diâmetros adequadamente dimensionados para aquilo que foi a evolução urbana observada nos últimos anos... não foi possível evitar que, naturalmente, tivessem ocorrido sucessivas intervenções. Acresce que a entrada em funcionamento da nova Etar de Figueiró do Campo e o redireccionar da política de saneamento fez com que parte da Granja do Ulmeiro, designadamente essa parte, em vez de estar ligada à Etar de Alfarelos passasse a estar ligada, através de um ramal, à Etar de Figueiró do Campo... A implantação da rede de gás natural voltou a implicar nova intervenção... A rua de Gabrielos só não voltou ainda a ter outro atapetamento porque aguardamos que nos seja informado pelos responsáveis técnicos, que não é previsível a necessidade de voltar a “abrir” essa rua.

Iluminação insuficiente em alguns pontos da Freguesia da Granja do Ulmeiro... As vias principais já estão com iluminação “amarela” e nalguns pequenos arruamentos residenciais adjacentes subsistem ainda algumas centenas de lâmpadas brancas.”

**12.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
2.1. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi tomado conhecimento dos licenciamentos de obras particulares verificados no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. -----

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 25.08.2008

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----

Ponto 4. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR -1.º CEB
- Ano Lectivo 2009/2010
- . Acordo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: “trata-se do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo, implementado no Ano Lectivo 2006/2007 em todas as Escolas do Município. Este Programa tem sido implementado através de uma parceria entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Soure; têm sido também estabelecidas parcerias com IPSS locais e Juntas de Freguesia, sobretudo a nível de Recursos Humanos e Transportes Escolares.

Neste momento, já está a ser preparado o Ano Lectivo 2009/2010 e a DREC solicitou o envio, até 30 de Junho, do novo Acordo de Colaboração entre o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas de Soure, Acordo este previsto na legislação aplicável. Como habitualmente, já ocorreram algumas reuniões de trabalho com o Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Soure e foi elaborado o Acordo de Colaboração que agora apresentamos.

Naturalmente, tomámos em atenção a experiência destes três últimos anos lectivos, pois o que se pretende é melhorar, cada vez mais, a qualidade deste serviço e, nos termos deste Acordo, no próximo Ano Lectivo, todos os alunos do 1.º Ciclo continuarão a usufruir de aulas de Inglês, Actividade Física e Desportiva, Música e Apoio ao Estudo.

É sempre feito um balanço e todos concordam que o acesso cada vez mais precoce a uma língua estrangeira e também às outras actividades é extremamente positivo para os alunos. Prestamos assim um serviço não só educativo como também social, uma vez que todos os alunos têm acesso gratuito a um conjunto diversificado de aprendizagens e competências. Este é realmente um programa exigente mas extremamente enriquecedor e isso manifesta-se de forma muito concreta, quer no

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

enriquecimento pessoal dos alunos, quer em acções objectivas que envolvem os alunos e a comunidade, tais como: as Festas de Natal, as Comemorações do 25 de Abril, a Semana do Livro e da Cultura, as próprias Actividades de Encerramento do Ano Lectivo.

Assim, proponho que aproveemos a subscrição do presente Acordo de Colaboração.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do presente Acordo de Colaboração.–


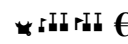
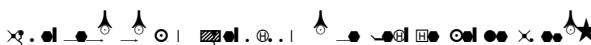



Ponto 5. CULTURA

**. APOIOS AO INVESTIMENTO
- 2009 (3)**

CULTURA

Apoios ao Investimento // 2009 - (3)

●-●●●●■

| | TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL |
|---|---|
|  |  € |
|  |  € |
|  |  € |

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2009.06.26

* Por Delegação de Competências, Despacho
do Exmo Senhor Presidente de Câmara, de 04.11.2005

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: “trata-se de uma proposta de três pedidos de apoios ao investimento na área da Cultura. O Grupo Musical Gesteirense para a aquisição de instrumentos musicais; a Irmandade de São Francisco e da Rainha Santa Isabel para apoio a obras na Capela da Rainha Santa Isabel e a Sociedade Filarmónica Recreativa e Beneficente Vilanovense para os trajes adquiridos para o Grupo de Marchas que tem vindo a desenvolver uma dinâmica interessante, quer actuando no Concelho, quer em Concelhos limítrofes.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno. -----

**12.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

Ponto 6. CULTURA

- . IX Encontro de Bandas Filarmónicas do Distrito de Coimbra**
- Agradecimento**

Foi tomado conhecimento. -----

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . CONSTRUÇÃO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO**
- Concurso Público**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foram presentes as seguintes informações:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à execução da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DE PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **concurso público**, uma vez que o **preço base** é de **950.000,00 euros** - cf. alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação pertence à Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada superior a **149.639,36 euros** - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O encargo previsto para a presente empreitada tem em parte dotação no orçamento para o presente ano de 2009 pela rubrica **02.02.07.01.03.02** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **02.002 2003/59**.

2. PROCESSO DE CONCURSO

Do projecto técnico - arquitectura e especialidades -, programa de procedimento, Caderno de Encargos.

3. NOMEAÇÃO DE JÚRI

Nomeação dos membros a integrar o júri:

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Santos Mota, Vice-Presidente (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Marcus Tralhão, Dr.;
4. **Suplentes:** Mário Monteiro, Eng.; Evaristo Duarte, Eng. Tec..

À consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
26.06.2009

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

e

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO

Conforme foi superiormente determinado foi elaborado o projecto com medições e orçamento para o Pavilhão Municipal e respectivos arranjos exteriores.

Trata-se de um investimento previsto no Plano de Actividades para o ano de 2009 cujo valor se estima em aproximadamente 950.000,00 Euros + Iva.

Assim sugerimos:

- a) Aprovação do respectivo projecto e caderno de encargos;
- b) Abertura de concurso Público para a execução da obra por empreitada.

À Consideração Superior
(Evaristo Duarte, Téc.)
(Mário Monteiro, Eng.º)
25/06/2009

Foi visualizado o projecto do novo Pavilhão Desportivo da Granja do Ulmeiro.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de concurso público, conforme decorre das informações técnicas dos serviços. -----

Ponto 8. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – CEMITÉRIOS
- CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO
. Das Freguesias - Vinha da Rainha
- Adjudicação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE - CEMITÉRIOS
CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO – DAS FREGUESIAS
CEMITÉRIO DA VINHA DA RAINHA
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 28.05.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

| EMPRESA | VALOR | PRAZO |
|---------------------------------------|------------|---------|
| ANOG – ALBINO NUNES OLIVEIRA GUARDADO | 4.779,40 € | 30 DIAS |

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (4.839,40 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **ANOG – Albino Nunes Oliveira Guardado**.

Tratando-se de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e não excedendo o preço contratual 15.000,00 €, é dispensada a redução a escrito do mesmo – vide alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ANOG – ALBINO NUNES OLIVEIRA GUARDADO**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **4.779,40 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
18.06.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

**Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FESTAS DE S. MATEUS E FATACIS // 2009
- Organização**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
FESTAS DE SÃO MATEUS E FATACIS
PROTOCOLO

Não se tendo verificado interesse, quer da Associação Empresarial de Soure, quer desta autarquia, na denúncia do Protocolo celebrado para a realização dos eventos acima referidos, o mesmo deverá permanecer válido, nos termos da Cláusula Oitava.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

Por outro lado, não obstante o estabelecido na segunda parte do número um da Cláusula Quinta daquele acordo ter, em nosso entender, apenas aplicabilidade no primeiro ano de vigência do Protocolo - 2007 -, uma vez que não foram geradas as receitas esperadas pela cobrança de entradas, deverá a Câmara Municipal avaliar da extensão do mesmo regime ao corrente ano de 2009, à semelhança do que foi efectuado para o transacto ano de 2008.

À consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
22.06.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA
. ESTUDOS, PROJECTOS, LEVANTAMENTOS E PLANOS DE PORMENOR
. Termalismo e Bem Estar // Amieira
- Adjudicação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA
ESTUDOS, PROJECTOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS E PLANOS DE PORMENOR
TERMALISMO E BEM-ESTAR – AMIEIRA
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 28.05.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A única empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

| EMPRESA | PREÇO BASE | PREÇO DA PROPOSTA |
|------------------------|-------------|-------------------|
| ANTARES CONSULTING, SA | 60.000,00 € | 50.000,00 € |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, os serviços sugerem a adjudicação do presente fornecimento à empresa **ANTARES CONSULTING, SA**.

Tratando-se de um contrato de aquisição de serviços com preço contratual é superior a 10.000,00 €, está sujeito a redução a escrito do mesmo – vide alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA.

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver n.º 2 do art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **ANTARES CONSULTING, SA**;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **50.000,00 €**, acrescido de IVA;
4. Delegação no presidente de competências para aprovação da minuta do contrato, com possibilidade de subdelegação.

À Consideração superior,
O Director de Departamento Dr.)
(Marcus Tralhão, Dr.)
24.06.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. _____

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. SINALIZAÇÃO DIVERSA
. Pintura de Marcas Rodoviárias
- Homologação do Auto de Recepção Provisória

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
SINALIZAÇÃO DIVERSA
PINTURA DE MARCAS RODOVIÁRIAS
RECEPÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de **19.06.2008**, à empresa **Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias, S.A.**, pelo valor de **25.193,20 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respectivo auto de recepção provisória da mesma, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 217.º a 219.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março.

Deverá também proceder-se à abertura do inquérito administrativo nos termos dos artigos 224.º e segs. do mesmo diploma.

À consideração superior,

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
16.06.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a homologação do presente auto de recepção provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 12. DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
 . CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
 . Construção de Muro de Suporte em Paleão
 - Adjudicação

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE – JARDINS E PARQUES, ARBORIZAÇÃO
 CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
 CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM PALEÃO
 ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 28.05.2009, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

A empresa consultada apresentou a seguinte proposta:

| EMPRESA | VALOR | PRAZO |
|-------------------------|-------------|---------|
| GADANHA PAVIMENTOS, LDª | 20.990,00 € | 30 DIAS |

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e que o valor da proposta é inferior ao preço base, (21.000,00 €), os serviços sugerem a adjudicação da presente empreitada à empresa **Gadanha Pavimentos, Ldª**.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – *vide* al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Tendo em conta que a decisão é favorável ao único interessado, sugere-se a dispensa da audiência prévia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. **Dispensa da audiência prévia** nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do CPA;

**12.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

2. A adjudicação da presente empreitada à empresa **GADANHA PAVIMENTOS, LD^a**;
3. **Aprovação da minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
4. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **20.990,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
24.06.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços. -----

Ponto 13. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2009
. **Apreciação de Propostas de Alteração - 6.^a/6.^a - .**

Deliberado, por maioria, com quatro (4) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar as Propostas de Alteração - 6.^a/6.^a - . -----

Ponto 14. ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

- . **Contratação de Um Empréstimo a Médio/Longo Prazo**
- **Financiamento de Centros Escolares**

O Senhor Presidente referiu que: “na reunião de Câmara de 08.06.2009, aprovámos uma proposta de Contratação de um Empréstimo para aplicação em Investimentos, no âmbito do financiamento de projectos com participação de fundos comunitários, concretamente para estes dois Centros Escolares... Foram consultados vários Bancos, de acordo com o previsto na lei; foi feito um despacho a nomear um júri... o júri solicitou um parecer técnico e baseado nele aprovou recomendar que se aprove propor à Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo ao Crédito Agrícola/Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal porque apresentou a proposta mais favorável.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, bem como conferir-lhe poderes para outorga do contrato. -----

Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal. -----

Ponto 15. PROT - C (PLANO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - CENTRO)

12.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

. Proposta Preliminar - Contributos/Sugestões

O Senhor Presidente referiu que: “em 2007 enviámos um contributo para o PROT, o qual está na “placa” do PROT... mas a verdade é que a proposta preliminar que enviaram para a Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego, no caso de Soure e de muitos outros Concelhos, não referia expressamente um conjunto de investimentos que nós achávamos que nela deveriam estar indicados. A Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego resolveu emitir um Parecer, não sem antes pedir a cada um dos dez Concelhos para que fizesse o seu próprio Parecer. Nós fizemos o nosso Parecer, de que vos foi dada cópia, em que, basicamente, é dito: *“após análise da Proposta Preliminar, o Município considera que aos Projectos/Ações anteriormente indicados no Documento Síntese enviado em 31.10.2007, não foi dada a relevância que entendemos devida e merecida. Assim sendo, junto enviámos em anexo o nosso contributo.”* O Parecer do CIM-BM também já refere, não só aquilo que nós pedimos para ser expressamente referido, mas também aquilo que outros Concelhos pediram para ser referido.”

O Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho referiu que: “este Parecer do CIM-BM - Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego poderia ser também um pouco mais específico nalgumas das suas orientações... Pela leitura que fiz fiquei com a sensação de que existe uma linha definida de desenvolvimento que todos nós concordámos que é muito importante, Figueira da Foz/Coimbra, mas que grande parte do que está aqui vertido não a privilegia mas potência mais o desenvolvimento da margem direita do Rio Mondego do que a margem esquerda. Relativamente ao desenvolvimento turístico é isso que me parece, que existe uma prevalência justificada nas cidades da Figueira da Foz e Coimbra, mas depois neste eixo de desenvolvimento existe uma maior preponderância para a margem direita. Se repararem no desenvolvimento turístico fala-se de destacar o potencial estratégico das praias da região da Figueira da Foz, Quaios, Tocha e Mira, mas existem praias a sul do Mondego...

Por outro lado, considerando que o Turismo é um daqueles sectores económicos onde nós vamos ter que apostar seriamente na Região Centro, parece-me também que as propostas que aqui são vertidas são um pouco vagas e aplicadas a qualquer espaço do território nacional com excepção das Rotas dos Templários, da Romanização, do Sal, sendo que a do Sal está mais ligada, ainda que na Figueira da Foz já haja algum investimento nesta área, a Aveiro.

**12.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

Estas normas orientadoras, parecem-me a mim, que poderiam acontecer em qualquer parte do país. Este meu reparo sobretudo foi o que decorreu da minha leitura, pode ser que esteja errada e que este seja um documento que não esteja fechado e que seja uma parte de um documento mais abrangente que irá fazer uma pormenorização maior do que o que será proposto em PROT. De facto, não me parece que para os Concelhos de Montemor-o-Velho, Soure e parte sul do Concelho da Figueira da Foz, haja aqui um interesse e uma relevância que merecem, isto até para contrariar o que muitas vezes se diz na gíria, “*que as margens esquerdas dos rios são sempre preteridas em favor das margens direitas*”, mas penso que isso são casos ocasionais e não predeterminados.”

O Senhor Presidente referiu que: “admito a possibilidade de o Senhor Vereador Prof. Fernando Martinho ter alguma razão, mas reconheço o seguinte: nos contributos do Concelho de Soure, de alguma forma, a metodologia de trabalho foi cruzar com aquilo que tinha sido o nosso contributo em 31.10.2007... os que estavam já lá contemplados não os referimos e agora voltámos a referi-los, mesmo alguns casos que estão em obras. Por outro lado, outros desafios, estou-me a lembrar daquela Candidatura da Rota dos Castelos com Penela, Lousã, entre outros Concelhos, ela está aqui também prevista... a questão do Termalismo, mas tem uma linha autónoma para isso quando fala de Saúde e Bem-Estar... a questão das ciclovias, que está prevista também no QREN na parte contratualizada, numa parte que é a dividir por igual, pelos dez Concelhos... Todas as questões que, do nosso ponto de vista, têm merecido tratamento autónomo, sendo certo que o Coimbra/Soure/Alfarelos já lá estava, o da Auto-Estrada A 17 também... o Nó da Auto-Estrada A1 está “resolvido”... era também importante que o próprio Parecer do Baixo Mondego referisse em concreto a requalificação da EN 342, no Troço Soure – Nó do Louriçal...”

Reconheço que me cingi um pouco à análise daquilo que, para o Concelho de Soure, nos parecia importante, que estivesse expressamente referenciado, ou que continuasse integrado em aberto numa qualquer resposta.

Há uma outra questão que não referimos... foi promovida uma reunião de técnicos porque, em termos jurídicos, colocou-se a questão de que o PROT poderia “vingar” sobre questões que estão em PDM e, a certa altura, poderíamos estar a criar a aprovação de um documento que, até nos licenciamentos nos diferentes Concelhos, seria um documento que iria alterar a estrutura hierárquica de validação jurídica

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

reinante. O próprio Parecer da CIM-BM, na parte técnica, acaba por fazer uma referência que resulta do entendimento que os responsáveis técnicos tiveram sobre essa matéria.”

Foi tomado conhecimento. -----

**Ponto 16. TERRAS DE SICÓ
- Protocolo DNA**

Foi tomado conhecimento. -----

**Ponto 17. TURISMO CENTRO DE PORTUGAL
. EXPO-SICÓ - XXI FEIRA DO QUEIJO DO RABAÇAL
- Agradecimento**

O Senhor Presidente referiu que: “trata-se de um agradecimento da Turismo Centro de Portugal, por nós termos colaborado em termos logísticos, para poderem ter estado presentes na Expo-Sicó XXI Feira do Queijo do Rabaçal, que decorreu em Tapeus.”

Foi tomado conhecimento. -----

**Ponto 18. AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 2986, DENOMINADA SERRA DO CARVALHAL
. Pedido de Adaptação**

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA N.º 2986, DENOMINADA SERRA DO CARVALHAL
PEDIDO DE ADAPTAÇÃO – PARECER
RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL
ALTERAÇÃO DO PDM

A empresa LRP – Britas do Centro, SA apresentou junto da Direcção Regional da Economia do Centro um pedido de “adaptação” (regularização/legalização – ampliação), ao abrigo do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10, da parte da exploração da pedreira não titulada por licença, localizada em baldios sob a

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

gestão da Freguesia de Tapeus, com a qual a empresa acima identificada possui um contrato para o aproveitamento de massas minerais naqueles terrenos (Anexo I).

Para análise deste pedido foi, nos termos do n.º 2 da citada disposição, constituído um grupo de trabalho que integra para além do representante da DRE – Direcção Regional de Economia do Centro (entidade licenciadora), outros dois elementos: um da CCDRC - Comissão de Coordenação da Região Centro e outro da Câmara Municipal de Soure (Anexo II). Uma vez que a área proposta para a exploração não abrange áreas integradas na Rede Natura 2000¹, não foi convocado para integrar este grupo o ICNB, I.P. – Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Como se depreende da leitura do n.º 8 do art. 5.º, tendo em conta que a competência para o licenciamento da actividade da pedreira em causa pertence à DREC², a intervenção dos outros dois elementos do grupo – Câmara Municipal e a CCDRC - prende-se essencialmente nesta fase com questões ligadas à localização da exploração e a sua compatibilização com os planos de ordenamento do território vigentes – o PDM de Soure - e restrições de utilidade pública – no caso em concreto a REN (Reserva Ecológica Nacional) -.

Existem, porém, três questões que carecem de ser previamente avaliadas pelos órgãos municipais para que o representante da Câmara Municipal de Soure possa de forma legitimada emitir a posição da autarquia, as quais se resumem ao seguinte:

1. Pedido de adaptação - Parecer;
2. Reconhecimento do Interesse Público Municipal;
3. Alteração da parte regulamentar do PDM, mais propriamente o n.º 1 do art. 47.º.

Todavia, antes de emitirmos o nosso entendimento sobre os mesmos, importa compreender em que contexto surge este pedido, uma vez, como é do conhecimento de todos, a actividade desenvolvida nesta exploração – na parte não licenciada - foi por diversas vezes denunciada por esta autarquia, como podemos constatar, designadamente, pelo parecer emitido no âmbito da AIA – Avaliação de Impacte Ambiental (Anexo III).

Para tal, importa fazer algumas breves considerações sobre o referido Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10:

- O Estado veio através deste diploma reconhecer que os Planos Directores Municipais de 1.ª Geração, como sucede com o de Soure, só raramente contemplaram novos espaços para a indústria extractiva e/ou ampliação das áreas existentes, o que veio a inviabilizar na generalidade dos casos quer a instalação de novas pedreiras, quer a ampliação das existentes³, passando grande parte destas explorações a terem de continuar a sua actividade numa situação de irregularidade;
- Para além deste obstáculo, o próprio Regime Jurídico da Reserva Ecologia Nacional impedia, até à entrada em vigor do novo regime⁴, a intervenção nestes solos, restringindo-a sobretudo a acções de reconhecido interesse público, inviabilizando, deste modo, o licenciamento deste tipo de actividade nesta classe de espaços;
- Face aos problemas que atravessava e atravessa este sector, que continua não só a empregar um número elevado de mão-de-obra, como a ter algum impacto sobre a economia local, este diploma veio criar uma como que uma “janela de oportunidade”, ou seja, possibilitar a legalização das pedreiras que se encontravam ilegais há diversos anos, desde que o pedido de adaptação fosse desencadeado até 11 de Abril de 2008, esperando-se que daí resultem melhorias em termos ambientais, económicos e sociais,

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

bem como nas condições de segurança dos trabalhadores desta indústria, uma vez que as mesmas passam a estar sujeitas às mesmas regras e garantias exigidas por lei para este tipo actividades;

- Deu-se, assim, como que uma última oportunidade que permita a essas empresas legalizarem as suas explorações visto que, findo aquele prazo, é intenção do Ministério da Economia e Inovação (MEI), desencadear acções sistemáticas de fiscalização a nível nacional, nomeadamente pela ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com o objectivo de fechar todas as pedreiras que não tenham recorrido a este mecanismo, salvaguardando assim as situações de concorrência desleal que proliferam no País;
- Apresentado o requerimento nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10 junto da entidade licenciadora - neste caso, conforme referimos, a DREC -, a actividade da pedreira passa a ficar coberta legalmente por um período que poderá ir até um ano, isto é, até à comunicação da decisão do grupo de trabalho prevista no n.º 8 da referida disposição;
- Nos termos do n.º 7 do art. 5.º, o grupo de trabalho dispõe de um prazo de 6 meses para fazer uma vistoria ao local da pedreira e um prazo de 12 meses – ambas contadas da data da constituição do grupo de trabalho - para emitir uma *decisão* sobre o pedido de regularização da exploração, a qual deve ser adoptada *por maioria*, podendo assumir uma das seguintes formas: *decisão favorável, favorável condicionada* ou *desfavorável*.
- Em caso de decisão *favorável* ou *favorável condicionada*⁵, a entidade licenciadora fixa um prazo entre *seis meses a um ano* para que o requerente solicite a atribuição da respectiva licença de exploração (n.º 9), através da entrega do respectivo projecto técnico nos termos do art. 27.º, que seguirá a tramitação prevista no art. 28.º, até a decisão de licenciamento;
- Ou seja, até que seja emitida a licença de exploração é permitida a exploração da pedreira a *título provisório*, pelo prazo de um ano a contar da notificação da decisão *favorável* ou *favorável condicionada*, findo o qual, caso não tenha tido ainda lugar a compatibilização do local com o respectivo PDM, a entidade notifica o proprietário da exploração para o encerramento do sítio nos termos dos n.ºs 11 e 12 do art. 5.º (n.º 10.º). Apesar desta *situação transitória*, que tem meros contornos administrativos, a exploração passará a ter de cumprir com todas as exigências técnicas e administrativas inerentes às pedreiras licenciadas a título definitivo, o que não deixa de constituir um dado importante em todo este processo;
- Por outro lado, após notificação da *decisão favorável* ou *desfavorável condicionada* prevista no n.º 9, se o requerente não der entrada do respectivo processo técnico junto da entidade licenciadora no prazo estipulado, o pedido passa de imediato a *desfavorável*, sendo abrangido pelos procedimentos inerentes a este tipo de decisão (n.º 10);
- Por fim, não pretendendo criar rupturas imediatas, nomeadamente no rendimento económico dos exploradores, bem como dos trabalhadores, que por força de um parecer desfavorável possa resultar do encerramento das explorações, o n.º 11 permite que, até um prazo máximo de 18 meses, o explorador possa, transitoriamente, conciliar a exploração da pedreira com as acções de recuperação paisagística que lhe forem recomendadas pela comissão técnica que acompanhar o processo. Contudo, para que passados esses 18 meses não se coloquem a possibilidade de o explorador não ter feito qualquer recuperação, aconselha-se que a entidade competente exija uma caução de valor simbólico, (máximo de 1 a 2 euros por m2 da área mexida), como forma indicadora da sua disponibilidade para o cumprimento dos trabalhos fixados, e para o abandono do local findo o prazo fixado. Salvo casos especiais em que as

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

entidades entendam contemplar, a não-aceitação de constituição de caução por parte do explorador ilegal poderá ser razão suficiente para o fecho imediato do sítio sem atribuição de período transitório, e duma imposição coerciva de trabalhos mínimos de recuperação entendidos como indispensáveis.

Das várias reuniões realizadas pelo grupo de trabalho, os representantes da DREC e da CCDRC⁶ manifestaram a sua intenção em emitir **parecer favorável** sobre a pretensão apresentada pela empresa LRP – Britas do Centro, SA, deparando-se, apenas o representante da Câmara Municipal com as questões que foram atrás identificadas, as quais carecem de uma previa avaliação pelos respectivos órgãos municipais:

1. Pedido de adaptação - Parecer

A pedreira n.º 2986, denominada Serra do Carvalhal, abrange actualmente uma **área licenciada de 6,0 ha**, sendo que o pedido de adaptação (regularização/legalização – ampliação) abrange uma área de **40,2 ha**, já praticamente ocupada pela exploração existente (ver mapa em Anexo I).

Como podemos constatar, a área que integra o presente pedido de adaptação extravasa largamente o espaço classificado na carta de ordenamento como destinado às indústrias extractivas, (Anexo IV) ocupando, na sua totalidade, terrenos afectos à REN – Reserva Ecológica Nacional, cuja tutela cabe, como é sabido, ao Estado. Porém, não obstante o uso proposto ser compatível com o Novo Regime da REM, um dos requisitos para a autorização deste tipo de actividade nestas áreas é o reconhecimento do interesse público municipal, conforme o sugerido no ponto 2 da presente informação.

Os espaços destinados às indústrias extractivas⁷ estão regulamentados no art. 47.º do PDM de Soure, que tem por epígrafe *Usos dos Espaços de Indústrias Extractivas*. De acordo com esta disposição:

“1 – Pedreira de Tapeus – tratando-se de uma zona a necessitar de reconversão, condiciona-se o aumento da área de exploração (quer em área quer em profundidade) à apresentação e aprovação de plano de pormenor que vise a correcção dos impactes negativos existentes.

2 – Outras explorações existentes e legalmente licenciadas – a sua exploração deverá cumprir as condições impostas pela legislação aplicável.

3 – Admite-se a instalação de indústrias da classe B nos locais das indústrias extractivas desde que exclusivamente de apoio a estas indústrias.”

Da leitura conjugada dos três números desta disposição, chegamos à conclusão de que o município distinguiu a Pedreira de Tapeus de outras explorações existentes, devido sobretudo ao seu impacto sobre a paisagem, querendo deferir-lhe um tratamento próprio, independentemente da sua área de implantação.

Todavia, da sua leitura resulta claro que o município não pretende impedir a sua expansão, mas apenas salvaguardar que o aumento da sua área de exploração fosse feito mediante a apresentação e aprovação de um **plano de pormenor** que **“garanta” a correcção dos impactes negativos existentes**.

Como procuraremos explicar no ponto três da presente informação, a exigência do plano de pormenor encontra-se hoje completamente desajustada face à entrada em vigor de diplomas especiais dirigidos e especialmente atentos à realidade das indústrias extractivas, como seja o **plano de pedreira** - cfr al. t) do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10 -, pelo que será sugerido a sua alteração.

Por outro lado, no que respeita à inclusão dentro dos limites da exploração de uma parte do anterior troço a ser desactivado, prevendo-se, no entanto, a possibilidade de uma zona de defesa de **70 metros do limite**

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

do novo troço cuja conclusão está prevista para o próximo mês de Julho, superior aos 50 metros estabelecidos no Anexo II do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12.10.

A intervenção na área abrangida pelo troço a desactivar encontra-se justificada por razões que se prendem com a necessidade de **permitir a formação de taludes e pisos de transição que garantam a estabilidade do maciço calcário numa zona considerada de fracturação problemática, evitando, deste modo, futuros abatimentos.**

Esta proposta mereceu concordância da empresa que acompanhou todo o processo, tendo todavia proposto algumas recomendações (Anexo V), que deverão ser tidas em conta pela entidade licenciadora:

- a) Devem ser observadas as distâncias de defesa preconizadas, num total de 70 metros entre o novo traçado da estrada EN 348 e o sector avançado da definição dos patamares (50 metros em faixa paralela ao novo traçado da estrada + 20m de área a não intervencionar), tal como está definido na planta;
- b) Recomenda-se especial cuidado no uso de explosivos e/ou utilização de técnicas de construção dos degraus propostos que ponham em causa a estabilidade do maciço;
- c) Devem ser estritamente cumpridas as medidas propostas na memória descritiva das obras e que incluem o controlo sistemático e a vigilância das propriedades geomecânicas do maciço ao nível da estabilidade dos taludes finais da escavação neste e noutros sectores considerados críticos, de forma a se poder diagnosticar e a estimar atempadamente o grau de alterabilidade geomecânica do maciço rochoso, e uma provável rotura. Os ensaios mecânicos de compressão, de corte directos, e dinâmicos não destrutivos, serão indispensáveis na validação do controlo sistemático e da vigilância a implementar.

Por fim, importa referir que a gestão do troço da EN 348 entre a EN.1 (Km 17,630) e o Ramal do Alvorge (LD – Km 27,980), foi transferido para o Município de Soure por Auto outorgado em 27.03.1995 e homologado pelo Secretário de Estado das Obras Públicas, por despacho de 25.10.1995. Daí que não obstante a estrada continuar a estar classificada como nacional, qualquer decisão sobre a intervenção neste troço, designadamente na parte a ser desactivada, encontra-se na esfera de jurisdição do Município (Anexo VI).

Desde que salvaguardadas as recomendações atrás referidas, sugere-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável condicionado ao pedido de adaptação ao reconhecimento do interesse público municipal do pedido de adaptação e à alteração do PDM, nos termos a seguir expostos.

2. Reconhecimento do Interesse Público Municipal

Por outro lado, importa realçar que o pedido de adaptação da pedreira em análise pretende “legalizar/regularizar” uma área que se encontra a ser explorada **sem licença**, pelo que a mesma passará, caso seja dado provimento aquele pedido, **a ficar sujeita às regras estabelecidas para este tipo de actividade**, com as garantias exigidas por lei, designadamente em termos de recuperação paisagística, esperando que daí resulte, conforme foi já referido, significativas melhorias ambientais, económicas e sociais, e não menos importante, para as condições de segurança dos respectivos trabalhadores.

O indeferimento do pedido de adaptação poderá por irremediavelmente em causa, entre outros aspectos, a recuperação paisagística da área explorada, uma vez que a empresa tem justificado a falta de investimento neste âmbito, dada a incerteza na legalização da exploração. O deferimento do pedido de adaptação obriga ao responsável pela exploração ao cumprimento das exigências que decorrem da lei para estas explorações,

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

designadamente o cumprimento do **plano ambiental e de recuperação paisagística** (PARP), que terá de integrar o pedido de licenciamento a submeter à apreciação da entidade licenciadora da actividade.

É, assim, de indiscutível interesse municipal a adaptação da pedreira às regras do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10, pelo que para efeitos do disposto no ponto ii) da al. d) do Capítulo V, do Anexo I à Portaria n.º 1356/2008, de 28.11⁸, deverá a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, reconhecer o **interesse público municipal** no deferimento do pedido de adaptação, nos termos do disposto na al. b) do n.º 3 ambos do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.

3. Necessidade de alterar a parte regulamentar do PDM, mais propriamente o n.º 1 do art. 47.º

A terceira e última questão, prende-se com a necessidade de alterar a parte regulamentar do PDM, mais propriamente o n.º 1 do art. 47.º, que, como foi referido, condiciona o aumento da sua área de exploração — quer em área quer em profundidade — da Pedreira de Tapeus, à apresentação e aprovação de um *plano de pormenor* que vise a *correção dos impactes negativos existentes*.

O art. 47.º do Regulamento do PDM de Soure, remeteu para a elaboração de um plano de pormenor por ser este, à data, o instrumento de planeamento mais adequado às intenções do município, atenta a sua escala de intervenção e o seu conteúdo material preciso deste instrumento de planeamento municipal de ordenamento do território (PMOT).

Porém, a verdadeira e real intenção do município não foi, como é perceptível, a de formular uma opção própria e assumida no sentido de “só” querer para a regulação daquela pedreira a elaboração de planos de pormenor, mas a de remeter para aquele que, à data, era o instrumento mais adequado, no nosso ordenamento jurídico, para um exaustivo estabelecimento de regras de uso, ocupação e transformação do solo.

Da análise desta disposição resulta claro que a vontade subjacente a esta opção do PDM foi apenas a de condicionar os usos naquelas zonas à elaboração de instrumentos que ofereçam os mesmos cómodos de detalhe e precisão do plano de pormenor visando a correção de impactes negativos existentes, salvaguardando, desta forma, o interesse municipal subjacente.

Todavia, actualmente, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 06.10⁹ existem instrumentos mais vocacionados para o efeito: os **planos de pedreira** que compreendem o **planos de lavra**¹⁰ e **planos ambientais e de recuperação paisagística** (PARP)¹¹, que integram o pedido de licenciamento de uma exploração desta natureza.

Deste modo, a manutenção desta norma encontra-se *desajustada e desprovida de qualquer sentido* pelo que deverá, salvo melhor opinião, ser objecto de alteração de forma a se conformar com a evolução legislativa entretanto ocorrida e que actualmente regula toda a actividade neste sector.

Atentas as características desta modificação, a **alteração** deste instrumento de gestão territorial deve seguir o **procedimento por adaptação**, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 97.º do RJGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22.09, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19.09)¹².

Segundo o n.º 1 do art. 96.º do RJGT, as alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com excepção do estabelecido, nomeadamente, para as alterações por adaptação, que seguem um

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

procedimento simplificado - n.º 2 do art. 97.º do RJIGT - que, no caso em concreto, se resume às seguintes fases:

- a) Elaboração das alterações pela Câmara Municipal, através da reformulação dos elementos na parte afectada;
- b) Aprovação das alterações em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (n.º 1 do art. 79.º e n.º 1 do art. 96 do RJIGT; al. a) do n.º 6 do art. 65.º e al. b) do n.º 3 do art. 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18.09);
- c) Publicação das alterações (art. 148.º do RJIGT);
- d) Depósito (art. 151.º do RJIGT).

No caso concreto, a referida modificação poderia passar pela simples eliminação do vocábulo do n.º 1 do art. 47.º do PDM a expressão “*plano de pormenor*” e, porventura, a sua remissão para os instrumentos a que se refira a legislação em vigor os quais, continuam, por efeito desta remissão, a ter efeitos *plurisubjectivos*¹³.

A proposta técnica que a seguir se transcreve, sugere a eliminação pura e simples da referência ao “plano de pormenor”, continuando, todavia, a condicionar o aumento da área de exploração à necessária correcção dos impactos ambientais existentes, salvaguardando, deste modo, o espírito inicialmente subjacente à norma e que se mantém actual. Dada a constante alteração legislativa, preferiu-se não fazer referência a qualquer instrumento em concreto, designadamente, através da substituição da figura do plano de pormenor pela do plano de pedreira.

Sugere-se, assim, uma nova redacção para o n.º 1 do art. 47.º do Regulamento do PDM:

“Artigo 47.º

Usos dos Espaços de Indústrias Extractivas

1 – Pedreira de Tapeus – tratando-se de uma zona a necessitar de reconversão, condiciona-se o aumento da área de exploração (quer em área quer em profundidade) à correcção dos impactes negativos existentes.

2 – (...).

3 – (...).”

Conclusão:

Face ao exposto, sugerimos que a Câmara Municipal delibere:

1. Emitir parecer favorável ao pedido de adaptação da pedreira, condicionado:

- a) Às recomendações constantes do ponto 1;
- b) Ao reconhecimento do Interesse Público Municipal do pedido de adaptação pela Assembleia Municipal, nos termos sugeridos no ponto 2;
- c) À alteração do PDM, nos termos sugeridos no ponto 3;

2. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 6 do art. 65.º da Lei n.º 169/99, de 18.09:

- a) O reconhecimento do interesse público no pedido de adaptação n.º 2986, denominada Serra do Carvalhal e à alteração do PDM, nos termos sugeridos no ponto 2, e de acordo com o disposto na

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

- al. b) do n.º 3 ambos do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, para efeitos do disposto no ponto ii) da al. d) do Capítulo V, do Anexo I à Portaria n.º 1356/2008, de 28.11;
- b) A alteração do n.º 1 do artigo 47.º da parte Regulamentar do PDM, nos termos sugeridos no ponto 3, através do recurso ao procedimento de alteração por adaptação previsto na alínea a) do n.º 1 do art. 97.º, de acordo com o n.º 1 do art. 79.º do RJIGT, aplicável por força do disposto no n.º 1 do art. 96.º do referido regime e da alínea b) do n.º 3 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.

À consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.º)
19.06.2009

¹ Sítio Sico-Alvaiázere - Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho.

² De acordo com o art. 10.º - A do Decreto-Lei n.º 270/01, de 06.10, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 340/07, de 12.10, as pedreiras são classificadas de 1 a 4, por ordem decrescente do impacte que provocam. De acordo com o art. 11.º do mesmo diploma, as Câmaras Municipais têm competência para o licenciamento das pedreiras de classe 3 e 4, o licenciamento das pedreiras de classe 1 e 2 pertence à DRE, bem como as pedreiras situadas em área cativa ou de reserva. A pedreira de Tapeus não só integra a classe 1, por ter uma área superior a 25 hectares, como se encontra em grande parte localizada em área de reserva.

³ Como explicaremos à frente, no caso em concreto da pedreira de Tapeus, o PDM de Soure apenas se limitou a prever um espaço destinado a indústria extractiva que se restringi praticamente à área que à época se encontrava licenciada, todavia não impede a sua ampliação – quer em área, quer em profundidade – apenas obrigando à apresentação e aprovação de um plano de pormenor que *corrija os impactos negativos existentes*.

⁴ “A Reserva Ecológica Nacional (REN), criada pelo **Decreto-Lei n.º321/83**, de 5 de Julho, tem contribuído para proteger os recursos naturais, especialmente água e solo, para salvaguardar processos indispensáveis a uma boa gestão do território e para favorecer a conservação da natureza e da biodiversidade, componentes essenciais do suporte biofísico do nosso país.

Contudo, o balanço da experiência de aplicação do regime jurídico da REN, tal como é estabelecido no **Decreto-Lei n.º93/90**, de 19 de Março, levou o XVII Governo Constitucional a decidir empreender a sua revisão com base em alguns **pressupostos** que se consideram fundamentais:

- i) O reforço da importância estratégica da Reserva Ecológica Nacional, tendo presente a sua função de protecção dos recursos considerados essenciais para a manutenção e preservação de uma estrutura biofísica indispensável ao uso sustentável do território;
- ii) A manutenção da natureza jurídica da REN enquanto restrição de utilidade pública fundamentada em critérios claros, objectivos e harmonizados na sua aplicação a nível nacional;
- iii) A articulação explícita com outros instrumentos de política de ambiente e de ordenamento do território;
- iv) A simplificação, racionalização e transparência de procedimentos de delimitação e gestão,
- v) A identificação de usos e acções compatíveis com cada uma das categorias de áreas integradas na REN, ultrapassando uma visão estritamente proibicionista sem fundamento técnico ou científico.

Neste contexto, o **Decreto-Lei n.º180/2006, de 6 de Setembro**, procedeu já a uma alteração preliminar do regime jurídico da REN, visando precisamente a identificação de usos e acções considerados compatíveis com as funções da REN. Com esta medida retomou-se o espírito original da legislação que previa a regulamentação desses usos e acções compatíveis, o que até então não tinha sido feito.

Na sequência dessa primeira alteração, é promovida uma revisão mais profunda e global do regime jurídico da REN, procurando dar pleno cumprimento aos pressupostos acima referidos, com o **Decreto-Lei n.º166/08, de 22 de Agosto, que se encontra em vigor desde 22 de Setembro de 2008** (ver tb. **Declaração de Rectificação n.º63-B/2008, de 21 de Outubro**)” – cfr. <http://www.ccdrc.pt/prot/document.2009-05-06.5461569101> -. Ver tb Portaria n.º 1356/2008, de 28.11.

⁵ Que pode resultar da necessidade de compatibilização da exploração, designadamente, com os planos de ordenamento do território vigentes, com restrições de utilidade pública ou com áreas abrangidas pela Rede Natura 2000. Nestes casos a licença de exploração só pode ser emitida após a compatibilização (n.º 8 do art. 5.º).

⁶ No caso desta entidade em virtude da exploração ser compatível com o actual Regime Jurídico da REN.

⁷ De acordo com a alínea c) do artigo 33.º do PDM “São espaços para indústrias extractivas (v. carta de ordenamento) os espaços destinados à exploração dos recursos do solo e subsolo concelhio, englobando ainda as áreas destinadas a controlar o impacte sobre os espaços envolventes”.

⁸ Diploma que regula os pedidos de autorização e comunicação prévia previstos no Novo Regime da REN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 28.11.

⁹ A actividade de exploração de pedreiras foi regulamentada inicialmente pela lei das pedreiras que surgiu em 1990, com a publicação do Decreto-lei 89/90, estabelecendo, assim, o regime jurídico em matéria de exploração de massas minerais (pedreiras).

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

No entanto, e devido à importância crescente dos aspectos ambientais relacionados com a actividade, surge a necessidade de rever o Decreto-Lei, privilegiando os aspectos ambientais, nomeadamente a recuperação paisagística do local após a exploração, de modo a não ocorrerem situações de pedreiras abandonadas e não reabilitadas, visando também uma melhoria acentuada do desempenho ambiental da indústria extractiva.

O Decreto-lei 270/2001 tem por objectivo principal o desenvolvimento sustentável das pedreiras, isto é, a revelação e aproveitamento de massas minerais (pesquisa e exploração) deve ser conduzida por princípios, tais como a minimização de impacte ambiental, precaução e prevenção prioritariamente na fonte, relação poluidor/pagador, entre outros.

Este novo diploma surge com importantes alterações, nomeadamente as relativas ao procedimento de atribuição de licença, em que é reconhecida a intervenção vinculativa do Ministério Ambiente e do Ordenamento de Território. Pretende, por outro lado, reforçar o rigor dos documentos a apresentar no pedido de licença e introduz uma nova concepção para o documento técnico de exploração: Plano de Pedreira.

Contudo, este diploma veio revelar-se, na prática, demasiado exigente ao pretender regular através de um regime único um universo tão vasto e diferenciado como é o do aproveitamento das massas minerais das diversas classes de pedreiras. Neste âmbito, surge a sua alteração através do Decreto-lei n.º 340/2007 de 12 Outubro, que tem como objectivo principal adequar o Decreto-lei 270/2001 à realidade do sector, tornando possível o necessário equilíbrio entre interesses públicos do desenvolvimento económico e a protecção do ambiente.

Das alterações introduzidas pelo novo diploma legal, destacam-se a criação de instrumentos legais com abordagens técnico-administrativas mais eficazes e de reconhecida sustentabilidade técnica e ambiental, nomeadamente as figuras de Projectos Integrados e Planos Trienais. Destaca-se ainda a diferenciação das pedreiras através da sua classificação por categorias, visando assim alcançar um eficaz e real acompanhamento das explorações em detrimento da carga administrativa desajustada principalmente para explorações de pedra de calçada e de laje.

¹⁰ Documento técnico contendo a descrição do método de exploração: desmonte, sistemas de extracção e transporte, sistemas de abastecimento em materiais, energia e água, dos sistemas de segurança sinalização e de esgotos.

¹¹ O documento técnico constituído pelas medidas ambientais, pela recuperação paisagística e pela proposta de solução para o encerramento da pedreira.

¹² Com efeito, em causa está adaptar o normativo do PDM a uma nova regulamentação legal que por ser especial (isto é, regulando especificamente as questões objecto do seu artigo 47.º) apresenta instrumentos mais adequados aos objectivos pretendidos.

¹³ Vinculam todas as entidades públicas e privadas.

O Senhor Director de Departamento de Obras e Urbanismo, Dr. Marcus Tralhão, prestou alguns esclarecimentos adicionais.

O Senhor Presidente referiu que: “esta empresa apresentou, junto da Direcção Regional de Economia do Centro, um pedido de adaptação, entenda-se um pedido para regularizar/legalizar a ampliação da parte da exploração da pedreira não titulada por licença, localizada em baldios sob a gestão da Junta de Freguesia de Tapeus, com qual a empresa possui contrato de aproveitamento de massas minerais... Esta empresa está a aproveitar uma ambiência de excepção legal para que se lhe aprobe um pedido de adaptação da pedreira para legalizar/regularizar uma área que se encontra a ser explorada sem licença, pelo que a empresa ficará sujeita às regras estabelecidas para este tipo de actividade, com as garantias exigidas por lei, designadamente em termos de recuperação paisagística.

Assim, propõe-se que se aprobe o Parecer Favorável Condicionado ao Pedido de Adaptação.”

18.1. Parecer

**12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Parecer Favorável Condicionado ao Pedido de Adaptação, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

18.2. Reconhecimento do Interesse Público Municipal

Deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o Reconhecimento do Interesse Público Municipal, conforme decorre da informação técnica/jurídica. --

18.3. Alteração do PDM

Deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a Alteração do PDM, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

Ponto 19. CARREIRA DE TIRO

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: CARREIRA DE TIRO

ACORDO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE TERRENO BALDIO

PROTOCOLO COM O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

No âmbito da colaboração que as Autarquias Locais devem manter com o Estado, com vista ao exercício das competências que por lei estão atribuídas à Administração Central, e não obstante o interesse que o investimento em causa reveste para o Concelho de Soure, sugere-se a aprovação das seguintes minutas:

1. Acordo de cessão de exploração de terreno baldio com a Assembleia de Compartes dos Baldios de Alencarce de Cima, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Outubro, tendo em conta o valor da contraprestação em causa;
2. Protocolo a celebrar com o Ministério da Administração Interna (MAI), através da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Outubro.

À consideração superior,
O Director de Departamento
(Marcus Tralhão, Dr.)
05.06.2009

12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 29 de Junho de 2009

O Senhor Presidente referiu que: “ O Ministério da Administração Interna, através da Direcção Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, tem-nos vindo a sensibilizar, via Governo Civil de Coimbra, que se pudéssemos disponibilizar uma parcela de terreno com localização e características adequadas, que investiriam na construção de uma Carreira de Tiro, no âmbito da Política Nacional das Forças de Segurança... Colocaram-nos essa questão e depois de muitas visitas de trabalho do Adjunto do Senhor Governador Civil de Coimbra e dos técnicos da DGIE, foi possível encontrar uma solução que basicamente passaria pelo seguinte: a Assembleia de Compartes dos Baldios da Capelania de Alencarce de Cima tem um terreno com uma localização que foi considerada tecnicamente adequada para o Ministério da Administração Interna, sem qualquer impacto negativo na vida das comunidades mais próximas, não se importa de nos ceder a mesma, para a podermos ceder ao Ministério da Administração Interna, para a realização desse investimento.

Os responsáveis/dirigentes da Assembleia de Compartes dos Baldios da Capelania de Alencarce de Cima dizem-nos que em contrapartida da cedência desse terreno à Câmara, querem que a Câmara disponibilize os seus serviços jurídicos e a utilização de máquina retroescavadora até ao máximo de 25h/anuais... Estas condições, com ou sem Protocolo, na prática, já se verificam.

Assim, tratam-se de dois Protocolos: um Acordo de Cessão de Exploração de um terreno Baldio a subscrever entre a Câmara Municipal e a Assembleia de Compartes dos Baldios da Capelania de Alencarce de Cima e outro entre o Ministério Administração Interna e a Câmara Municipal.”

19.1. Acordo de Cessão de Exploração de Terreno Baldio

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Acordo de Cessão de Exploração de Terreno Baldio com a Assembleia de Compartes dos Baldios de Alencarce de Cima, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

19.2. Protocolo com o Ministério da Administração Interna

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Protocolo com o Ministério da Administração Interna, conforme decorre da informação técnica/jurídica. -----

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009***

Ponto 20. MODERNIZAÇÃO DA LINHA DO NORTE

. Remodelação da Estação de Alfarelos e Secções Adjacentes

. Restabelecimento entre as EN 341 e 347

- Parecer

Do Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

Assunto: MODERNIZAÇÃO DA LINHA DO NORTE

REMODELAÇÃO DA ESTAÇÃO DE ALFARELOS E SECÇÕES ADJACENTES

RESTABELECIMENTO ENTRE AS EN 341 E 347

PASSAGEM DE NÍVEL ENTRE AO KM 220.620 DA LINHA DO OESTE

Relativamente aos desenhos enviados pela REFER, e atendendo a que os mesmos não foram acompanhados de memória descritiva, os esclarecimentos necessários aos mesmos foram prestados via telefone pelo autor do projecto, engenheiro João Abreu.

Os dois desenhos, traçado em planta e pormenores de pavimentação, referem-se ao programa base do restabelecimento de acessos para supressão da PN ao Km 220+620 da linha do oeste.

Este projecto substitui o estudo prévio dos restabelecimentos e caminhos paralelos da PI ao Km 197+600, enviado à Câmara Municipal de Soure a 26 de Fevereiro de 2008 e sobre o qual foi emitido parecer favorável com condicionantes, na reunião de Câmara de 14 de Março de 2008.

Esta via nova a construir, terá início logo após o túnel na Granja do Ulmeiro e fará a ligação entre a EN341 e a EN347 próximo da casa de cantoneiros em Alfarelos, numa extensão de 717,167 metros.

A plataforma da via terá 10m (1,5+3,5+3,5+1,5), o que permitirá no futuro a integração de passeios.

O projecto anterior integrava uma passagem superior na linha do oeste, com os respectivos acessos inclinados e várias curvas, pelo que esta alternativa se revela numa ligação mais linear sendo claramente uma solução melhor.

Porém, pensamos que o alargamento e reabilitação do túnel existente sob a linha do norte deveriam, naturalmente, integrar este projecto por razões óbvias de segurança e de coerência do mesmo.

Este troço da EN 347, onde irá entroncar a via, é uma estrada sob a jurisdição das Estradas de Portugal, pelo que a REFER deverá solicitar parecer àquela entidade, sendo que aquilo que importará para o município, é que a solução final a acordar nesse cruzamento garanta boas condições de segurança.

Observe-se também que de acordo com o PDM de Soure, a estrada ocupará terrenos situados em RAN e REN pelo que a REFER deverá também recolher parecer na Comissão da Reserva Agrícola e CCDRC respectivamente.

Relativamente a este projecto creio que se poderá emitir parecer favorável, com as seguintes condicionantes:

- a) O alargamento e reabilitação do túnel existente sob a linha do norte deveriam integrar este projecto por razões de segurança e coerência do mesmo;
- b) O entroncamento da via nova com o troço da EN347 deverá garantir boas condições de segurança.

***12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 29 de Junho de 2009***

Releve-se que no dia 23 de Junho de 2009 foi mantida reunião com autarcas das freguesias de Alfarelos e Granja do Ulmeiro, sendo que os mesmos após visualizarem e apreciarem esta solução, manifestaram a sua concordância com o que atrás foi sugerido.

À Consideração superior
Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil
24 de Junho de 2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a emissão de um Parecer Favorável Condicionado, conforme decorre da informação técnica dos Serviços. -----